



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"
Gabinete da Vereadora Alynne Macêdo

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROCOLO Nº 4651/2023
Nº DE FOLHAS 016
DATA: 16 / 03 / 2023
HORA: 08 / HS 20 / MIN
[Signature]

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº 003/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

A vereadora que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme documentações comprobatórias, em anexo, no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) referente à verba indenizatória do mês de MARÇO/2023.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

[Signature]
ALYNNE MACÊDO
Alynne Macêdo
Vereadora - PSD

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Timon - Maranhão
Fone: (99) 3212-2255

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 4651/2023
DATA: 16 / 03 / 2023
HORA: 08 / HS 20 / MIN.
PUBRICAL *[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"
Gabinete da Vereadora Alynne Macêdo

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pela vereadora **ALYNNE HELENA PIAULINO MACEDO PEGO**, referente á verba indenizatória de atividades parlamentar relativa ao mês de MARÇO/2023, conforme Relatório e parecer do SAFI.

TIMON-MA 16, DE MARÇO DE 2023

ALYNNE HELENA PIAULINO MACEDO PEGO

VEREADORA

Alynne Macêdo
Vereadora - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 465/2023
DATA: 16/03/2023
HORA: 08 / 16 / 20 / MIN.
RUBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão "DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"
Gabinete da Vereadora **ALYNNE MACÊDO**

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE
INERENTE AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR

VEREADORA: ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACÊDO PÊGO			Período: MARÇO/2023	
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
16/02/2023	DAPHINE PATRÍCIA SANTANA DE SOUSA	Rua Duque de Caxias, 1140, Mangueira, Timon-MA	Recibo e nota	R\$: 3.000,00
16/02/2023	Edinaldo Medeiros Pereira	RUA: João Joca Assunção, 1039, Centro, Timon-MA	Recibo e nota	R\$: 2.000,00
			TOTAL	R\$:5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 461/2023
PROCESSO Nº
DATA: 16/03/2023
HORA: 08:20
MIN.
PUBLICAR


Alynne Macêdo
Vereadora - PSD

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Timon - Maranhão
Fone: (99) 3212-2255



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"
Gabinete da Vereadora Alynne Macêdo

RECIBO

R\$ 5.000,00

Recebi da Câmara Municipal de Timon-Ma, CNPJ nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (CincomilReais) referente ao pagamento da Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar, no mês Março/2023, pelo qual dou plena e total quitação.

Timon-Ma, 16 de Março de 2022.

Alynne Macêdo
Vereadora
Alynne Macêdo
Vereadora - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 461/2023
DATA: 16/03/2023
HORA: 08 HS 20 MIN.
RUBRICA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA

Contratante: ALYNNE HELENA PIAUILINO MACEDO PEGO, inscrita no CPF nº 059.337.133-09, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente Av. Teresina Nº 1851, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.631-205 Timon-MA.

Contratado: DAPHINE PATRÍCIA SANTANA DE SOUSA, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 3601341 SSPPI, inscrito no CPF nº 062.884.893-52, residente e domiciliado rua Duque de Caxias Nº 1140 bairro Mangueira, Timon-MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de advocacia, têm entre si justo se acordados quanto segue:

OBJETO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de advocacia para desenvolvimentos das atividades parlamentar.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de ADVOCACIA com princípios de auxiliar as atividades parlamentares

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 3.000,00(Três mil reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quartado presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociara batimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 4611/2023
DATA: 16/03/2023
HORA: 08 HRS 20 MIN.
RUBRICA: [assinatura]

e) Não intermediara batimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinja na imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir como disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes ele em o Foro de Timon-MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estar em justos e contratados assina no presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon 16 de Março de 2023



CONTRATANTE

DAPHINE PATRICIA SANTANA Assinado de forma digital por DAPHINE
DE SOUSA:06288489352 PATRICIA SANTANA DE SOUSA:06288489352
Dados: 2023.03.15 17:07:04 -03'00'

CONTRATADO

CA. J. P. A. J. U. R. I. S. D. E. T. I. M. O. N. - M. A.

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº 461/2023

DATA: 16/03/2023

HORA: 08 / Hs 20 / MIN.

RUBRICA: 

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA
PARLAMENTAR**

Contratante:- ALYNNE HELENA PIAULINO SANTOS, inscrita no CPF nº 059.337.133-09, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente Av Teresina Nº 1851, Bairro: PARQUE PIAUÍ, CEP: 65.631-205/ Timon – MA.

Contratado: EDINALDO MEDEIROS PEREIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, CRC: PI-010078/O-0, inscrito no CPF nº 829.530.663-49, residente e domiciliado na Rua João Joca Assunção, Nº 1039, bairro PARQUE UNIÃO Timon - MA.

Pelo presente instrumento particular, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria Contabil.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços conforme as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 4631/2023
DATA: 16/03/2023
HORA: 08 HRS 20 MIN.
RUBRICA: _____

d) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

DO PRAZO

CLÁUSULA 7ª: Esse contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento sem a necessidade aviso prévio.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 9ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de março de 2023




CONTRATANTE
Alynne Macedo
Vereadora - PSD

EDINALDO
MEDEIROS
PEREIRA:8295306
6349

Assinado de forma digital
por EDINALDO
MEDEIROS
PEREIRA.82953066349
Dados: 2023.03.15
10:14:12 -03'00'

CONTRATADO

CANTARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 4631/2023
DATA: 16/03/2023
HORA: 08:30 AMIN.
RUBRICA: 

20/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:12:16
272602726 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/03/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.049.742
VALOR TOTAL	5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALYNNE H P SANTOS MACEDO
AGENCIA: 2726-X CONTA: 49.742-8

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560

=====

NR. AUTENTICACAO	B.EF6.662.800.29B.41F
------------------	-----------------------